

57	RECEPCIONISTA	4221-05	Posto	12	18	R\$ 1.689,70	R\$ 4.519,09	R\$ 54.229,08	R\$ 976.123,44
58	TOPOGRAFO	3123-20	Posto	12	8	R\$ 3.363,41	R\$ 7.966,87	R\$ 95.602,44	R\$ 764.819,52
59	VIGIA DIURNO	5174-20	Posto	12	47	R\$ 1.723,41	R\$ 4.646,60	R\$ 55.759,20	R\$ 2.620.682,40
60	VIGIA NOTURNO 12x36	5174-20	Posto	12	46	R\$ 1.723,41	R\$ 10.532,84	R\$ 126.394,08	R\$ 5.814.127,68
TOTAL GERAL POSTOS LOTE 3								R\$ 1.292.433,96	R\$ 28.989.290,64
VALOR PREVISTO PARA COBERTURA DE DIÁRIAS								Valor p/ Registro	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL LOTE 3									R\$ 29.289.290,64

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.289.290,64 (VINTE E E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ Representante LEGAL do Contratante, e ELISSANDRA SILVA ALMEIDA Representante LEGAL da Contratada.

DETRAN

Portaria DETRAN Nº 798, DE 12 DE agosto DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

Considerando o teor do Requerimento de Exoneração (0016746652),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Marcela de Amorim Batista, do cargo Técnico Administrativo - Vistoriador do Quadro Simplificado deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 19 de agosto de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de agosto de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 799, DE 12 DE agosto DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

Considerando solicitação presente no Requerimento de Férias Servidor Nº 3/2025/DETRAN - DGP (0016583425);

Considerando teor do Despacho nº 5280/2025/DETRAN - DIRAF (0016591772),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Catherine da Silva Moraes, matrícula nº 9671382, para responder pela Divisão de Gestão de Pessoas deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 13/08/2025 a 22/08/2025, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 13 de agosto de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de agosto de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 012/2025 – FEIJO

N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a Concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC N.º 001/2024 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas regulações infra-legais atinentes, que fará realizar o LEILÃO PÚBLICO Nº 012/2025 – FEIJO, do tipo maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação, apreendidos nas operações de Trânsito do DETRAN/AC nos termos da lei. A hasta pública será conduzida pela Leiloeira Pública Oficial do estado do Acre a Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula 019/2022 JUCE-AC, nos termos da Lei de Nº 14.133/21 e do Decreto Nº 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas. O pregão on-line será acessado e transmitido via login e senha no site www.wrleiloes.com.br. O edital de leilão encontra-se disponível no site do DETRAN-AC (www.detrان.ac.gov.br) e no site da N DO O MIRANDA LTDA (Leiloeiro Oficial) (www.wrleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelo telefone 0800 423 0000 ou através do WhatsApp (95) 99970-3797.

1 - Cláusula Primeira – Do Leiloeira

1.1 - A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula nº 019/2022/JUCEAC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

2 - Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

2.1 - O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço www.wrleiloes.com.br, no dia 29 de agosto de 2025, com início dos trabalhos marcados para às 09h:00min (horário local).

2.2 - Os lotes serão colocados em Hasta Pública da seguinte forma:

- Lotes de 01 a 63 dia 29 de agosto iniciando às 09h:00min;

2.3 - A VISITA ao Pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de 26, 27 e 28 de agosto de 2025, no horário de 08h:00min até às 14h:00min, no endereço abaixo descrito e obedecendo o item 2.3.1.

2.3.1 - Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado CIRETRAN – FEIJO, na Rua Barão do Rio Branco, nº 139, Centro no Município de Feijó-AC.

3 - Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.1 - O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos (RECUPERÁVEIS, RECUPERÁVEIS e COM MOTOR INSERVÍVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS), apreendidos ou removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, discriminados individualmente no Anexo II deste Edital, que apresentam tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.

3.2 - Em se tratando de limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da proliferação de possíveis criadouros de mosquitos *Aedes aegypti*, transmissores de doenças como: a dengue, a febre Chikungunya e o vírus Zika e a infestação de ratos sendo essas ameaças que podem colocar em risco a saúde da população e até mesmo dos colaboradores da empresa.

3.2.1 - Passam a integrar o presente Edital, o ANEXO II – Listagem de Bens, onde também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (Sucatas sem direito a documentação e Recuperável com Direito a Documentação).

3.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação. Antes disso o mesmo não poderá circular.

3.2.2.1 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco com numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução CONTRAN Nº 968 DE 20/06/2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.

3.2.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor Inservível, o ARREMATANTE DEVERÁ retirar do veículo o motor inservível e deverá devolver o bloco do motor à empresa e, em troca, receberá um termo de confirmação de entrega.

3.2.2.3 - VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos relacionados ao licenciamento do exercício corrente, incluindo (Taxa do Detran, IPVA, DPVAT e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento, transferências de propriedade). Os débitos registrados pelo estado do Acre s serão desvinculados conforme a legislação a Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.

3.2.2.4 - VEÍCULOS DE RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: para veículos recuperáveis de outras UF's com débitos especificados no edital, será responsabilidade do arrematante quitar os débitos existente junto aos estados de origem, de acordo com a placa do veículo.

3.2.2.5 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN-AC e a empresa credenciada para a emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR-CSV, sendo expedida por instituição técnica licenciada – ITL, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessárias para regularizá-la.

3.2.3 - Será emitido laudo de vistoria prévio, emitido pela empresa contratada, com inclusão dos dados dos veículos no comitente do DETRAN- AC, esses serão exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no Anexo II. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o arrematante observar o disposto no subitem 3.2.1, antes do veículo ser colocado em circulação.

3.2.4 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo.

- No caso de veículo DE OUTRA JURISDIÇÃO com débitos, o DETRAN/AC oficializará por meio de ofícios os DETRAN/UF a desvinculação dos débitos anterior à data do leilão conforme estabelecido no item 3.2.2.3.

3.2.5 - O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no item 5.9.

3.2.5.1 - O veículo considerado SUCATA e registrado na UF do Acre devidamente arrematado, a empresa realizadora do leilão ao enviar ao arrematante os valores de arrematação a serem pagos pelo bem arrematado, já enviará a taxa de BAIXA DEFINITIVA do mesmo.

3.2.5.1.1 - Os veículos SUCATAS registrados na UF do Acre só poderão ser liberados, do Pátio da WR Leilões, após o pagamento da taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO.

3.2.5.2 - A Divisão de Leilão do DETRAN/AC, após pagamento das taxas de Baixas Definitivas dos veículos SUCATA registrado na UF do Acre e apresentação das cópias de toda documentação da empresa arrematante, se encarregará de baixar seu registro definitivamente.

3.2.5.3 - O veículo considerado SUCATA de outra UF, o arrematante se assim desejar, poderá procurar suporte/auxílio da Divisão de Leilão do DETRAN/AC para oficializar a UF de registro do veículo arrematado.

3.2.5.4 - A liberação dos veículos classificados como SUCATAS, arrematados no presente leilão, somente ocorrerá após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data do pagamento da taxa de baixa definitiva e apresentação de cópias de toda documentação da empresa arrematante.

3.2.6 - SUCATAS DE OUTRAS UF's (veículos irrecuperáveis com motor inservível, somente para o aproveitamento de peças, não podendo ser utilizado o bloco do motor por constar cadastro em outra UF e o prazo é indefinido para a baixa definitiva no respectivo estado de origem, serão vendidos no estado em que se encontram) e somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATAS pessoas jurídicas que desempenham diretamente a atividade profissional, do ramo de empresas e comércio de peças usadas credenciadas junto ao DETRAN.

3.2.7 - Os VEÍCULOS classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, serão leiloados e baixados definitivamente, obedecendo todas as conformidades da nova resolução do CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022, consoante o disposto no art. 9º, § 1º, § 2º e Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016, consoante o disposto no art. 16, § 4º e seus artigos, que veio estabelecer critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.7.1 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante e o veículo será leiloadado na modalidade SUCATA em uma próxima hasta pública, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

3.2.7.2 - Todos os lotes classificados como SUCATAS não têm direito a documentação.

3.2.8 - Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte, reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, ou reciclagem, consoante o disposto no art. 328, §4º, do CTB e art. 43 da Resolução CONTRAN Nº 623/2016, na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, na Lei nº 14. 562 - Abril de 2023 e sobre a nova Resolução CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022 que estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.9 - A baixa de veículos SUCATAS DE OUTRA UF encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Nucleo de leilão da WR LEILÕES, dos veículos sucatas de outra UF.

3.2.10 - A baixa de veículos SUCATAS, classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, que acusarem restrição administrativa que o impeça de ser baixado ou leiloadado, não terá seu registro baixado, com exceção dos veículos leiloados como sucata, em observância ao disposto nos § 14 e § 15 do art. 328 do CTB.

3.2.10.1 - & 14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. (Redação do § 14 dada pela Lei nº 13.281, de 2016).

3.2.10.2 - & 15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.

3.2.10.3 - & 16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

3.2.11 - Os veículos com restrição administrativa de (Pequena e Média Montagem) com a classificação RECUPERÁVEL, a regularização ficará por conta do arrematante, o pedido para a realização de laudos de vistoria junto às empresas credenciadas, com certificados de segurança veicular - CSV expedido por instituições técnicas licenciadas - ITL, devidamente licenciadas pelos DETRAN's e pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

- Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeituras e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão.

- Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

3.3 - Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

- Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1271, de 06 de dezembro de 2024;

- IPVA Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;

- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;

- Ao arrematante, caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

3.4 - Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, N DO O MIRANDA LTDA e a LEILOEIRA, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA E O QUE MAIS HOVER).

3.4.1 - A Leiloeira Oficial e a Divisão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4.2 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.4.3 - Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

3.5 - No Anexo II deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é Recuperável ou Sucata.

3.6 - Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

3.7 - Em casos de inconformidades ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Divisão de Leilão poderá solicitar o Termo de Anulação do Lote e o Arrematante poderá requerer a devolução do valor da arrematação (Lance), junto a empresa responsável pela organização do leilão e do valor do ICMS e do valor da comissão da Leiloeira Oficial, junto a este.

3.8 - O prazo para devolução do valor da arrematação (lance), da comissão da Leiloeira de até 30 (trinta) dias úteis.

4 - Cláusula Quarta - Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 - Nos locais, horários e dias apazados, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II - Listagem de Bens deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. No entanto, os interessados, (pessoa física CPF) ou (pessoa jurídica, CNPJ) deverão obrigatoriamente efetuar o cadastro prévio no site da Empresa Organizadora de leilões para obter login e senha de acesso, www.wrleiloes.com.br.

4.1.1 - Os veículos a serem leiloados são os relacionados no ANEXO II deste Edital e descritos da seguinte forma: Lote, Placa, UF, Chassi, Marca, Modelo, Ano, Cor, Motor, Tipo de Lote, Observações e Lance Inicial.

4.2 - Os lotes classificados como recuperável e recuperável com motor inservível, poderá ser arrematado por Pessoa Física e Jurídica, tomando todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.

4.2.1 - Já os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas com motor inservível (com identificação suprimida), se dará apenas para Pessoa Jurídica, que atua junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, CREDENCIADAS junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do Contran.

4.2.1.1 - Os chassi e motores com suas identificações suprimidas ou sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas, o arrematante é responsável juridicamente, civil e penal, pelos atos cometidos pelos veículos SUCATAS arrematado sob seu CNPJ de acordo com o item 3.2.7 deste edital.

4.2.1.1.1 - Se eventualmente o veículo SUCATA, for abordado circulando em vias públicas, será de inteira responsabilidade das empresas ARREMATANTES credenciadas, a geração de quaisquer débitos no prontuário do mesmo, após a entrega do bem SUCATA.

4.2.2 - A baixa de veículos de outras Unidades da Federação- UF's a solicitação do CERTIFICADO DE BAIXA, será feito pelas empresas jurídicas do item 4.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos respectivos DETRAN's, desta forma, a DETRAN/AC e a LEILOEIRA se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação por ela efetuada.

4.2.2.1 - Fica condicionada a retirada dos Lotes classificados como SUCATAS, somente após a apresentação na Divisão de Leilão das NOTAS DE VENDA EM LEILÃO, devidamente assinadas, juntamente com toda a documentação da empresa arrematante, para que possa ser gerada a Taxa de Baixa Definitiva e posterior confirmação do pagamento das mesmas.

4.2.3 - Os arrematantes, e as empresas jurídicas CREDENCIADAS serão responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.2.4 - As empresas jurídicas CREDENCIADAS junto aos DETRAN'S, deverão se cadastrar eletronicamente junto ao DETRAN/AC, conforme artigo 31 da Portaria DETRAN Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2022.

- Informando os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do DETRAN/AC;

II - Declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;

III - RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;

IV - Contrato social acompanhando de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;

V - Documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de trânsito do estado de origem, forma dos artigos 3º e 4º, § 4º, da Lei federal 12.997, de 20, publicada em 21.05.2014 e posterior regulamentação.

4.3 - Estão impedidos de participar da hasta pública os servidores do DETRAN/AC, colaboradores da WR LEILÕES - N DO O MIRANDA LTDA, a Leiloeira, menores de 18 (dezoito) anos (exceto os emancipados, conforme o Código Civil de 2002), os incapazes nos termos da legislação civil e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.4 - Os lotes serão leiloados na ordem sequencial de exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar em certame ulterior como remanescentes.

4.5 - Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo Lote, relacionado no ANEXO II - Listagem de Bens, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site www.wrleiloes.com.br).

4.5.1 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e similares e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas e similares.

4.5.2 - Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.

4.5.3 - Se o arrematante eventualmente vier a DESISTIR da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.

4.5.4 - O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

4.6 - Os intervalos dos lances serão definidos pela Leiloeira.

4.6.1 - O Arrematante fica encarregado dos pagamentos das taxas da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor de cada LOTE arrematado e pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da Arrematação, no prazo máximo de 72h após o lance vencedor por meio de boleto bancário, PIX ou Transferência Bancária na conta indicada pela leiloeira.

4.6.2 - A liberação de veículos arrematados ocorrerá mediante ajuste prévio com a equipe da leiloeira.

4.6.3 - Veículos Classificados como recuperável que possuir recall, a regularização será por conta do arrematante.

4.6.4 - Ainda será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posterior ao leilão.

4.7 - O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento oficial de Identidade, CPF e/ou CNPJ, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP a Leiloeira ou ao agente por ela designada, que emitirá a NOTA DE VENDA EM LEILÃO (após o arrematante efetuar o pagamento da Comissão da Leiloeira e o boleto do valor arrematado juntamente com a taxa do ICMS 3,4% da SEFAZ-AC).

4.7.2 - Em caso de pessoa jurídica será exigido ainda, pela Leiloeira, a apresentação do Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral (emitido no mês), bem como Contrato Social.

4.7.3 - Se imigrante, nacional de país fronteiro, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a Autorização de Residência (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a arrematação. O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da Polícia Federal. Caso o arrematante não tenha esse documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.

4.8 - Os lotes dos veículos vendidos, seja na modalidade on-line, implica no aceite do ofertante ao presente Edital e na autorização expressa do mesmo para emissão do Boleto de cobrança bancária em seu nome, CPF ou CNPJ, para quitação até o vencimento estipulado neste edital.

4.9 - O Boleto para pagamento no valor da arrematação será emitido, conforme item 4.8, com o vencimento de acordo com este edital em nome de N DO O MIRANDA LTDA – WR LEILÕES

Agência: 2617-4

Conta Corrente: 58760-5

Banco do Brasil

Chave PIX: 28.216.867/0001-06

4.10 - A forma de pagamento será via Boleto bancário do Banco do Brasil S/A, pagável até 72h de acordo com as informações seguintes:

4.10.1 - Para o arrematante correntista do Banco do Brasil S/A, PIX ou Transferência Bancária, pagável até a data do seu vencimento de acordo com este edital.

4.11 - O Arrematante fica ciente que a geração da segunda via do boleto acarretará cobrança de taxa bancária.

4.12 - O Arrematante fica encarregado do pagamento do Boleto da arrematação, da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre o valor de cada arrematação e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e inspeções-CSV e se caso houver necessidade, quaisquer outras mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

4.12.1 - Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como SUCATAS e cadastrados na UF do Acre, no ato da emissão das taxas por parte da equipe Leiloeira, já será emitida a taxa de Baixa Definitiva do Registro do respectivo veículo, a fim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmos.

4.13 - Fica a cargo do arrematante do pagamento do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da arrematação. A empresa organizadora do leilão receberá junto com valor da arrematação.

4.14 - Sendo de responsabilidade do ARREMATANTE os procedimentos administrativos e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características dos veículos, conforme legislação pertinentes, dos veículos RECUPERÁVEIS, relacionado no item 4.12, serão pagas pelo arrematante as transferências, mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver vistoria, juntamente com a confecção de placa PIV De acordo com Art. 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019.

4.15 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (WR LEILÕES), pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da Ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.15.1 - A Leiloeira, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, apresentará, em até 20 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, o Relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, a qual verificada, sua regularidade e aspectos legais submeterão à apreciação do Diretor Presidente do DETRAN/AC.

5 – Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

5.1 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura da Leiloeira Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do boleto de arremate, Comissão da Leiloeira, Baixa de Veículo e pagamento do ICMS conforme itens 4.7 ao 4.12.1.

5.2 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO (da Leiloeira), que deverá constar: o Nº da Nota, Local e Data do Leilão, dados da Leiloeira e do Comitente Vendedor, assinatura da Leiloeira Oficial e do Arrematante, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Placa, Chassi, Marca/Modelo, Ano/Modelo, Cor, UF, o valores da arrematação, da Comissão da Leiloeira e o valor total), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a Razão Social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da Sede Social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).

5.3 - Em cima do bem arrematado será cobrado também o percentual sob alíquota de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor da arrematação.

5.4 - Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e nas legislações em vigor.

5.5 - De posse da NOTA DE ARREMATACÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo.

5.5.1 - O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.

5.6 - O arrematante do veículo RECUPERÁVEL DE OUTRA UF após 45 (quarenta e cinco) dias úteis dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.

- A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:00h às 16:30h, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.7 - Após o Arrematante efetuar todos os pagamentos, previstos no item 4.7 ao 4.12, este, dirigir-se a Leiloeira para solicitar a NOTA DE VENDA (da LEILOEIRA), que é o documento hábil para solicitar a transferência de propriedade do bem, junto ao DETRAN/AC, conforme o ANEXO II deste edital com o cronograma estipulando os prazos para os procedimentos administrativos pós leilão.

5.7.1 - O Veículo será liberado pela leiloeira após todas as etapas concluída dos procedimentos administrativos no item 4.12, só poderão voltar a circulação em vias públicas os RECUPERÁVEIS, após ter concluído a regularização nos termos da legislação de trânsito vigente e todas as normas sendo atendidas e demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.7.2 - Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

5.7.3 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.8 - Após a desvinculação de débitos locais, como do DETRAN/AC e os demais Órgãos competentes de trânsitos incluindo gravames, o arrematante poderá iniciar os procedimentos administrativos no item 4.12, e conforme ANEXO II e somente poderão voltar a circular, contados da data de baixa de débitos, e atendidas às demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.8.1 - As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, que os impuseram, que as farão após comunicação formal do ARREMATANTE, feita a solicitação para tal baixas de débitos junto a cada órgão. O Núcleo de Leilão da WR LEILÕES/DETRAN/AC, que se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.

5.8.2 - O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.8 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97.

5.8.3 - Fica o arrematante isento da multa prevista no subitem 5.8.2, caso ocorram atos que impeçam ou retarde as fazes previstas neste Edital e nos quais o licitante não deu causa.

5.8.4 - O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

5.9 - Na hipótese de tratar-se de SUCATA de outra UF- veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que deverá dirigir o pedido ao setor competente do DETRAN/AC ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA, e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXA DEFINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022, Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.10 - É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/AC.

5.11 - O arrematante é ciente que a entrega dos bens, CLRV, CRV e a Certidão de Baixa poderá ser efetivada no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas do leilão, caso os demais Órgãos ou Entidades retardem a baixa de gravame ou desvinculação de débitos sobre o prontuário do bem arrematado.

5.11.1 - A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que devera providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Empresa de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

5.11.2 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

5.11.3 - Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5.11.4 - Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular - CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

5.11.5 - Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

5.11.6 - Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV), antes disso, em hipótese alguma o veículo poderá circular.

5.11.7 - A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

5.11.8 - A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

5.11.9 - As Baixa de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.

5.11.10 - A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.

5.12 - A retirada do veículo leiloado do depósito deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando as exigências deste edital, contados a partir da data da realização da transferência e a entrega dos CRLV/CRV juntamente com a placa padrão PIV, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.12.1- Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

5.12.2 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de total responsabilidade exclusiva do arrematante.

6 - Cláusula Sexta – Dos Recursos, Impugnações e Advertências

6.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de modo que deverá apresentar os termos de impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título do DETRAN no Acre, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 - Dos atos praticados pela Leiloeira Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 109, da lei nº 14.133/21.

6.3 - Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

6.4 - No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão da Leiloeira Oficial (art. 39 do Decreto na lei 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89º (do CPC).

6.4.1 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida a Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021.

6.5 - Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leiloado, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos inciso II, do artigo 156 da lei 14.133, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação, conforme item 4.5.3.Caso a multa não seja paga o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-AC por um prazo de 05 (cinco) anos) e demais no que couber.

6.6 - As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme art. 88, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 - São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

7 - Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

- 7.1 - Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/AC e, no caso de o serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.
- 7.7.1 - Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.
- 7.7.2 - O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.
- 7.7.3 - Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.
- 7.2 - O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado do Acre, bem como o pagamento da Taxa de Comissão a Leiloeira Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:
- 7.2.1 - 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.
- 7.2.2 - 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.
- 7.2.3 - O pagamento das taxas de serviços administrativos, vistorias por comitente e transferência de propriedade e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.
- 7.3 - A despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta do Arrematantes.
- 7.4 - A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
- 7.5 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AC.
- 7.6 - Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos de taxas estaduais (Licenciamento);
- III - débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);
- IV - Multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e
- V - Demais débitos incidentes sobre o veículo.
- 7.7 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/AC mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data anterior ao leilão.
- 7.8 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/AC, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/AC para recebimento do saldo.
- 7.9 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.
- 7.9 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação (se necessário).
- 7.10 - As despesas e procedimentos para regularizar os veículos em que houver necessidade de remarcar a numeração do chassi ou mudança de característica (cor) ficarão a cargo do arrematante.
- 7.11 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.
- 7.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.
- 7.13 - Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo II deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.
- 7.14 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 7.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, sendo cancelada a venda.
- 7.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias e deverão ser dirigidas a LEILOEIRA, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.17 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”.
- 7.18 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
- 7.19 - Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com O NÚCLEO DE LEILÃO WR, no endereço Av. Antônio da Rocha Viana, Nº 2005, Vila Ivone-te, na cidade de Rio Branco – AC, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site <https://www.wrleiloes.com.br>.
- 7.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DE LEILÃO WR e Divisão de Leilão do DETRAN/AC.
- 7.2.1 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-AC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- Rio Branco-AC, 12 de agosto de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Diretora Presidente
DETRAN/AC
Flavia Correa Duarte Feitosa
Leiloeira Oficial
Mat. Nº 019/2022/JUCEAC

ANEXO I CRONOGRAMA DO LEILÃO

Visitação	26, 27 e 28 de agosto de 2025
Data do Leilão	29 de agosto 2025
Data para pagamento	01, 02 e 03 de setembro de 2025
Emissão de Nota de Venda	A Partir do dia 03 de setembro de 2025, após confirmação de pagamento
Entrega de Veículos	A partir do dia 03 de setembro de 2025 - Após confirmação de pagamento, emissão de nota e abertura do Processo de Transferência Leilão
Data para entrada da transferência	A partir do dia 03 de setembro de 2025
Observação: Será entregue 140 senhas por dia para atendimento de transferência.	

ANEXO II

LISTAGEM DE BENS A SEREM LEILOADOS

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca	Modelo	Ano	Cor	Motor	Tipo de Lote	Observações	Valor Inicial
1	MZV8286	AC	9C2KC08308R004870	HONDA	CG 150 Job	2008/2008	BRANCA	KC08E38004870	RECUPERÁVEL		R\$ 885,50
2	NAE6405	AC	9C2JC4110ER405755	HONDA	CG 125 Fan KS	2014/2014	AMARELA	JC41E1E405755	RECUPERÁVEL		R\$ 869,40
3	MZT2145	AC	9C2KC08606R803551	HONDA	CG 150 Sport	2006/2006	VERMELHA	KC08E66803551	RECUPERÁVEL	Cor VERMELHA	R\$ 834,20
4	QLU3409	AC	9C2JC4110FR302843	HONDA	CG 125 Fan KS	2015/2015	PRATA	JC41E1F302843	RECUPERÁVEL		R\$ 925,30
5	OHS7580	RO	9C2NC4310CR015336	HONDA	CB 300 R	2011/2012	AZUL	NC43E1C015336	RECUPERÁVEL		R\$ 1.183,20
6	QLV0118	AC	9C2KC2200JR001934	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2017/2018	BRANCA	KC22E0J001976	RECUPERÁVEL		R\$ 1.286,40
7	MZW7553	AC	9BGXF68X03C186143	CHEVROLET	Corsa 1.0 VHC	2003/2003	CINZA	4D0051448	SUCATA		R\$ 743,85
8	NAE1B66	AC	9C2KD0540DR156231	HONDA	NXR 150 Bros Mix ESD	2013/2013	VERMELHA	KD05E4D156231	SUCATA		R\$ 629,40
9	NCV9949	RO	9C6KG0210B0049230	YAMAHA	XTZ 250 Lander	2011/2011	VERMELHA	G379E022764	SUCATA		R\$ 676,25
10	MZQ9296	AC	9C2JD1700XR012542	HONDA	XLR 125	1999/1999	VERMELHA	JD17EX012542	SUCATA		R\$ 266,75
11	MZX5421	AC	9C6KE093080023976	YAMAHA	XTZ 125 E	2007/2008	AZUL	E385E023949	SUCATA		R\$ 377,40
12	NAE0F23	AC	9C6DG2510F0005608	YAMAHA	XTZ 150 Crosser ED BlueFlex	2014/2015	CINZA	G3C5E009010	SUCATA		R\$ 669,65
13	NAE9937	AC	9C2KD0550CR504302	HONDA	NXR 150 Bros Mix ES	2011/2012	LARANJA	KD05E5C504302	RECUPERÁVEL		R\$ 1.161,60
14	NDN7437	RO	9C2KD0540ER401147	HONDA	NXR 150 Bros Mix ESD	2013/2014	AZUL	KD05E4E401147	SUCATA		R\$ 645,15
15	NCH3780	RO	9C2KD04109R024790	HONDA	NXR 150 Bros ESD	2009/2009	VERMELHA	KD04E19024790	SUCATA		R\$ 526,60
16	NPB7086	AM	9C2KD0540BR511245	HONDA	NXR 150 Bros Mix ESD	2010/2011	LARANJA	KD05E4B511245	SUCATA		R\$ 567,65
17	EXP8127	AC	9C2KD1000GR020190	HONDA	NXR 160 Bros	2016/2016	PRETA	KD10E0G020276	RECUPERÁVEL		R\$ 1.403,00
18	PEN0152	CE	9C2KD0560BR505197	HONDA	NXR 150 Bros Mix KS	2011/2011	VERMELHA	KD05E6B505197	SUCATA		R\$ 519,70
19	NCB1760	RO	9BGSA1910AB176499	CHEVROLET	Classic 1.0 VHC E	2009/2010	PRETA	S80057320	SUCATA		R\$ 1.051,30
20	MZS1839	AC	9C6KE092060059936	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2006	PRETA	E382E059097	RECUPERÁVEL	Cor PRETA	R\$ 541,80
21	NDM5935	RO	9C2JC30708R707510	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	CINZA	JC30E78707510	SUCATA		R\$ 356,90
22	NAA3904	AC	9C2KC1680BR528536	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2011/2011	VERMELHA	KC16E8B528536	RECUPERÁVEL		R\$ 1.059,30
23	MZP1233	AC	9C2JC250TTR047223	HONDA	CG 125 Titan	1996/1996	VERMELHA	JC25ET047223	SUCATA		R\$ 276,65
24	SQQ0A81	AC	9C2KC08208R098955	HONDA	CG 150 Titan ESD	2008/2008	PRETA	KC08E28098955	RECUPERÁVEL		R\$ 1.064,40
25	MZQ9402	AC	9C2KC1620AR013580	HONDA	CG 150 Titan Mix ES	2009/2010	VERMELHA	KC16E2A013580	SUCATA		R\$ 482,20
26	MZX7829	AC	9C2KC08204R019341	HONDA	CG 150 Titan ESD	2004/2004	VERMELHA	KC08E24019341	SUCATA		R\$ 433,85
27	MZZ3424	AC	9C2JD20203R011914	HONDA	NXR 125 Bros ES	2003/2003	VERMELHA	JC30E93011914	SUCATA		R\$ 344,55
28	S/1 EMPLAC	**	9C2HC1420ER033323	HONDA	Biz 100 ES	2014/2014	ROSA	HC14E2E033323	RECUPERÁVEL	Sem o 1º Emplacamento, a Regularização Ficarà a Cargo do ARREMATANTE	R\$ 1.009,80
29	MZN7053	AC	9C2HA050WVR015390	HONDA	C 100 Dream	1997/1998	AZUL	HA05EW015390	SUCATA		R\$ 344,00
30	MZY6010	AC	9C2HA07105R011169	HONDA	C 100 Biz ES	2004/2005	VERDE	HA07E15011169	RECUPERÁVEL	Cor VERDE	R\$ 733,20
31	NAF3D80	AC	9C6KE1440A0005023	YAMAHA	Crypton T115 K	2010/2010	VERMELHA	E3F9E005100	RECUPERÁVEL		R\$ 528,20
32	QLU5863	AC	LXYXCBL02F0243314	SHINERAY	XY 50 Q Phoenix	2014/2015	VERMELHA	1P39FMAFA053619	RECUPERÁVEL		R\$ 346,10
33	NAA6389	AC	94J1XFBE88M071964	SUNDOWN	Web 100	2008/2008	PRETA	JBE8094229	RECUPERÁVEL		R\$ 280,80
34	NXT6125	AC	93FTNJXACCM004270	FLASH	Teen MV 50	2012/2012	VERMELHA	9XAAC022825	SUCATA		R\$ 122,50
35	OVG7486	AC	LXYXCBL08D0434345	SHINERAY	XY 50 Q	2013/2013	PRETA	1P39FMBDB058091	SUCATA		R\$ 171,85
36	QLW4149	AC	LXYXCBL06F0232798	SHINERAY	XY 50 Q	2014/2015	BRANCA	1P39FMAFA038144	RECUPERÁVEL		R\$ 407,40
37	S/1 EMPLAC	**	99HJT2050GS002650	SHINERAY	50Q Jet 50	2015/2016	VERDE	1P39FMAGA054157	RECUPERÁVEL	Sem o 1º Emplacamento, a Regularização Ficarà a Cargo do ARREMATANTE	R\$ 426,80
38	S/1 EMPLAC	**	LXYXCBL08F0212312	SHINERAY	XY 50 Q/Q Phoenix	2014/2015	VERMELHA	1P39FMAFA022701	RECUPERÁVEL	Sem o 1º Emplacamento, a Regularização Ficarà a Cargo do ARREMATANTE	R\$ 346,10
39	JXL3607	AM	9C2HA07103R041411	HONDA	C 100 Biz ES	2003/2003	PRETA	HA07E13041411	SUCATA		R\$ 330,40
40	S/1 EMPLAC	**	9C2HA0700YR001695	HONDA	C 100 Biz	1999/2000	PRETA	HA07EY001695	RECUPERÁVEL	Sem o 1º Emplacamento, a Regularização Ficarà a Cargo do ARREMATANTE	R\$ 436,60
41	NAG2430	AC	9C2JC4230AR135092	HONDA	Biz 125 Mais	2010/2010	AZUL	JC42E3A135092	RECUPERÁVEL		R\$ 897,90
42	NAE7617	AC	9C2JC4220AR368194	HONDA	Biz 125 ES	2010/2010	PRETA	JC42E2A368194	RECUPERÁVEL		R\$ 884,70
43	MZX9537	AC	9C2HA07103R074951	HONDA	C 100 Biz ES	2003/2003	AZUL	HA07E13074951	RECUPERÁVEL		R\$ 660,80
44	NDG0735	RO	9C2JA04208R008865	HONDA	Biz 125 ES	2007/2008	CINZA	JA04E28008865	RECUPERÁVEL		R\$ 801,60
45	NAD8519	AC	9C2JC4220AR007496	HONDA	Biz 125 ES	2009/2010	PRETA	JC42E2A007496	RECUPERÁVEL		R\$ 884,70
46	MZR6089	AC	9C2JC2500XR160354	HONDA	CG 125 Titan	1999/1999	VERDE	JC25EX160354	RECUPERÁVEL		R\$ 598,70
47	EXP5602	AC	9C2JC4160ER015868	HONDA	CG 125 Fan ESD	2013/2014	VERMELHA	JC41E6E015868	RECUPERÁVEL		R\$ 970,50
48	NAF7F70	AC	9C2JC4120AR143051	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	VERMELHA	JC41E2A143051	SUCATA		R\$ 385,30
49	NAF8380	AC	9C2JC4120AR113073	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	AZUL	JC41E2A113073	RECUPERÁVEL		R\$ 770,60
50	MZS9144	AC	9C6KE122090063549	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2009	VERMELHA	E3D1E063647	RECUPERÁVEL		R\$ 591,00

51	MZS7G98	AC	9C2KC08208R003330	HONDA	CG 150 Titan ESD	2007/2008	VERMELHA	KC08E28003330	RECUPERÁVEL		R\$ 1.064,40
52	MZQ9085	AC	9C2JC2500XR131221	HONDA	CG 125 Titan	1999/1999	VERMELHA	JC25EX131221	SUCATA		R\$ 299,35
53	MZT2660	AC	9C2JC2500YR074060	HONDA	CG 125 Titan	1999/2000	AZUL	JC25EY074060	RECUPERÁVEL		R\$ 620,00
54	NCQ1209	RO	9C2KC08205R003106	HONDA	CG 150 Titan ESD	2004/2005	VERMELHA	KC08E25003106	RECUPERÁVEL		R\$ 938,30
55	MZR9321	AC	9C2JC4110AR540875	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	PRETA	JC41E1A540875	RECUPERÁVEL		R\$ 751,10
56	NAD3762	AC	9C6KE1520B0002019	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2010/2011	ROXA	E3G9E002023	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário a Remarcação de Chassi, Ficará a Cargo do ARREMATANTE	R\$ 709,90
57	MZY3298	AC	9C2KC08208R005443	HONDA	CG 150 Titan ESD	2007/2008	PRETA	KC08E28005443	RECUPERÁVEL		R\$ 1.064,40
58	MZY5530	AC	9C2KC08505R008499	HONDA	CG 150 Titan ES	2004/2005	PRETA	KC08E55008499	RECUPERÁVEL		R\$ 805,90
59	NAE4423	AC	9C2KC1670FR526751	HONDA	CG 150 Start FlexOne	2015/2015	PRETA	KC16E7F526751	RECUPERÁVEL		R\$ 1.065,20
60	MAV1861	AC	9C2JC30104R084618	HONDA	CG 125 Titan KS	2003/2004	PRETA	JC30E14084618	SUCATA		R\$ 356,25
61	WRFJ1889		L1PGAkkC4B1001889	DAJIANG	DUCAR 150	2011/2011	PRETA	LF162FMJB0000662	SUCATA		R\$ 125,00
62	MZT2358	AC	9C2JD1700YR014710	HONDA	XLR 125	2000/2000	PRETA	JD17EY014710	SUCATA		R\$ 274,70
63	MZQ8887	AC	9C2JD1700XR010996	HONDA	XLR 125	1999/1999	AZUL	JD17EX010996	SUCATA		R\$ 266,75

Rio Branco-AC, 12 de agosto de 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA - CETRAN/AC Nº 015/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Acre – CETRAN/AC, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB e pelo Decreto Estadual n.º 7.420-P, de 09 de Julho de 2024, após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal e, ainda, por endereçamentos insuficientes e fora da área de entrega por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, NOTIFICA OS RECORRENTES abaixo relacionados, acerca do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES DA JARI, interpostos em 2ª instância:

Nº de Ordem	Recorrente	Nº do Processo	Assunto	Resultado	Data do Julgamento
1	AGOSTINHO DE OLIVEIRA BARBOSA	0543/2022	A000795650	NÃO PROVIDO	19/03/2025
2	ALEXE JUNIOR OLIVEIRA DA SILVA	1018/2022	SE00115985	NÃO PROVIDO	02/04/2025
3	ALEXE JUNIOR OLIVEIRA DA SILVA	1019/2022	SE00117178	NÃO PROVIDO	02/04/2025
4	ALTAIR JOTAO MACHADO DE M FONTES ABREU	0311/2022	A000845769	NÃO PROVIDO	19/02/2025
5	ANA CLAUDIA NOBRE DE SOUZA	0649/2022	A000855399	NÃO PROVIDO	26/03/2025
6	ANAMARY BATISTA FERNANDES	0487/2021	A000361045	NÃO PROVIDO	08/01/2025
7	ANELI COUTINHO DO NASCIMENTO	0867/2022	A000846278	NÃO PROVIDO	26/03/2025
8	ANGELO TOMAS SOUZA LIMA	1236/2024	SE00168372	NÃO CONHECIDO	22/01/2025
9	ANTONIO ORLEISON DA SILVA ALBUQUERQUE	0132/2024	1053707	NÃO PROVIDO	02/04/2025
10	AQUILVIA RIBEIRO DA SILVA	0660/2022	A000839354	NÃO PROVIDO	26/03/2025
11	CARMELITA FILINTO DA COSTA	0470/2022	SE00034938	NÃO PROVIDO	26/03/2025
12	CESAR AUGUSTO DA SILVA	0900/2022	SE00085206	NÃO PROVIDO	26/03/2025
13	CESAR AUGUSTO DA SILVA	0901/2022	SE00099973	NÃO PROVIDO	26/03/2025
14	CLAUDINEI GOMES DA SILVA	0762/2022	A001045786	NÃO PROVIDO	26/03/2025
15	CLEIDIMAR CONCEIÇÃO RAMALHO	0474/2022	A000852558	NÃO PROVIDO	26/03/2025
16	FABIO SOUZA DE ARAUJO	0668/2021	A000832990	NÃO PROVIDO	06/03/2025
17	FERNANDO JUNIOR MORAES ROCA	0970/2022	A000980094	NÃO PROVIDO	26/03/2025
18	FERNANDO JUNIOR MORAES ROCA	0971/2022	A000980093	NÃO PROVIDO	26/03/2025
19	FERNANDO JUNIOR MORAES ROCA	0973/2022	A000855817	NÃO PROVIDO	26/03/2025
20	FLAVIO GUILHERME NOGUEIRA DE MENEZES	0737/2022	A001004597	NÃO PROVIDO	26/03/2025
21	FRANCISCO ERIMAR OLIVEIRA DA SILVA	0031/2024	B000105786	NÃO PROVIDO	19/02/2025
22	FRANCISCO ERIMAR OLIVEIRA DA SILVA	0032/2024	A000090260	NÃO CONHECIDO	19/02/2025
23	GILSON SOARES DE ASEVEDO	0093/2022	A000918378	NÃO CONHECIDO	08/08/2023
24	HERICLEYA DE LIMA DA SILVA	0765/2022	A001048852	NÃO PROVIDO	02/04/2025
25	IAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	0637/2022	SE00136280	NÃO PROVIDO	26/03/2025
26	IAN MONTEIRO DE FIGUEIREDO SOUZA	0733/2022	A001052508	NÃO PROVIDO	19/03/2025
27	JOCILEUDO SILVA LIMA	0539/2021	A000446766	NÃO PROVIDO	26/02/2025
28	JOSE AGUIAR PRADO	0467/2022	A000850424	NÃO PROVIDO	26/03/2025
29	JOSÉ ALFRED FARIAS DA SILVA	0472/2022	SE00092781	NÃO PROVIDO	26/03/2025
30	JOSE GILDASIO DE LIMA SOUSA	0740/2022	A000849909	NÃO PROVIDO	26/03/2025
31	JOSE GILDASIO DE LIMA SOUSA	0741/2022	A001031377	NÃO PROVIDO	26/03/2025
32	JOSE GILDASIO DE LIMA SOUSA	0742/2022	A001031378	NÃO PROVIDO	26/03/2025
33	JOSE GILDASIO DE LIMA SOUSA	0743/2022	A001031379	NÃO PROVIDO	26/03/2025